



**EDITAL nº 001/2015 - ELEIÇÃO PARA
REPRESENTANTES DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR DO
CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PPGASP**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitora, Profa. Ana Maria Di Renzo, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Ato de Designação 006/2015 do Colegiado Regional, para realizar a Eleição de Representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigos 10 e 12 da Resolução nº 015/2013-do CONSUNI e Capítulo II, Artigos 6 e 8 da Resolução nº 126/2010 do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica do programa de pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, discentes e técnicos, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola:

- c) 01 (uma) vaga para representante docente;
- d) 01 (uma) vaga para representante discente;
- e) 01 (uma) vaga para representante dos Profissionais Técnicos do Ensino Superior-PTES.

1.3. A representação discente tem titular e suplente, eleitos nas mesmas condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição de representante docente é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- a) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- b) Titulação mínima em nível de doutorado;
- c) Ser professor permanente do programa de mestrado em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola;

2.2 Para a inscrição de representante discente é necessário que o candidato esteja regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola a partir de



2014.

2.3 Para a inscrição de representante Técnico de Ensino Superior é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- a) Efetividade no cargo de Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- b) Ser funcionário vinculado ao programa de pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola;

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos ao conselho do Programa serão realizadas no período de **25 de maio a 10 de junho de 2015**, por meio do preenchimento dos formulários em anexo. Representante docente (ANEXO I), representante discente (ANEXO II), representante técnico (ANEXO III), disponibilizados pela Comissão Eleitoral no site <<http://www2.unemat.br/ppgasp>>.

3.2 O formulário para inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e entregue na Secretaria do programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola.

3.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas em até 48 horas, após o encerramento das inscrições, o resultado será publicado no mural do Programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola – UNEMAT (Campus de Tangará da Serra) e no site <<http://www2.unemat.br/ppgasp>>.

3.4 Ao ato, de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.5 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.6 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.



4. DO MANDATO

4.1 O mandato será de **03 (três)** anos para os representantes docente e técnico e de 01 (um) ano para o representante discente do conselho do programa de pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, sendo permitida uma única reeleição por igual período;

4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer um dos membros assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

4.3 Perderá o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao Conselho.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição para membros do conselho do programa de pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, será realizada no dia **01 de julho de 2015**.

A Mesa Receptora (urna) ficará localizada na secretaria do Programa localizada no campus da UNEMAT situado na Rodovia MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto, Cx. 287, Tangará da Serra - MT.

5.2 O horário de votação será das 8h às 11h, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 8h e a mesa receptora será constituída pelo presidente e o secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação se a mesa não estiver composta, com o presidente ou secretário, serão nomeados eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 Concluída a votação, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco, que serão assinadas pelos componentes da mesa. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para os docentes e discentes que se encontram em outros *Campi* a votação deverá ser via correio.

6. DO VOTO

6.1 O voto é paritário e secreto.

6.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do **representante docente** para o Conselho é formado pela totalidade dos docentes credenciados no Programa.

6.3 O Colégio Eleitoral para eleição do **representante discente** é formado pela totalidade dos discentes regularmente matriculados no Programa.

6.4 O Colégio Eleitoral para a eleição do **representante técnico** para o Conselho é formado pela



totalidade dos técnicos vinculados ao Programa.

6.5 Na votação o eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento oficial de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores.

7. DO VOTO PELO CORREIO

7.1 Os eleitores que, no dia da eleição, não estiverem no Campus de Tangará da Serra, poderão enviar seus votos pelo correio de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 O eleitor deverá providenciar a impressão da cédula eleitoral, que será enviada por email, a todos docentes, discentes e funcionários do Programa.

7.1.2 Depois de impressa e assinalada com a opção de voto, a cédula eleitoral deverá ser dobrada, na forma nela indicada, e posta em envelope, que não deverá conter qualquer espécie de identificação.

7.1.3 O envelope, contendo a cédula, juntamente com o formulário de identificação do eleitor deverá ser colocado em outro envelope e enviado para o seguinte endereço:

COMISSÃO ELEITORAL - PPGASP

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA. Rodovia MT 358, km 07, Jardim Aeroporto, Caixa Postal 287- Tangará da Serra/MT – CEP: 78300-000.

7.2 Os votos recebidos pelo correio serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.3 Somente serão considerados válidos os votos pelo correio cujos envelopes tenham sido postados no dia 01 de julho de 2015 e recebidos pela Comissão Eleitoral.

7.4 Não serão aceitos votos pelo correio remetidos de Tangará da Serra.

8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais à disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia **30 de junho de 2015**.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral na secretaria do Programa.

b) A apuração dos resultados será feita na Coordenação do Programa após o recebimento dos votos



pelo correio.

c) A Comissão Eleitoral abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritos nas listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;

e) Todos os assuntos relacionados com eventuais problemas de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral;

9.2 Com relação aos votos encaminhados pelo correio, a Comissão Eleitoral observará os seguintes procedimentos:

a) Os envelopes contendo a identificação do remetente serão conferidos, com a verificação da data e localidade em que foram postados;

b) Os envelopes considerados válidos serão abertos procedendo a conferência do seu conteúdo conforme item 7.1.3., deste edital;

c) Uma vez separados os envelopes, estes serão abertos e retiradas as respectivas cédulas eleitorais;

d) Não será considerado o envelope que contenha qualquer espécie de identificação;

e) Retiradas as cédulas dos envelopes, estas serão contadas, ainda dobradas, para conferência do número de cédulas com o número de eleitores que formaram a lista dos eleitores que votaram pelo correio;

f) As cédulas serão então juntadas à urna da Mesa Receptora de votos.

9.3 Será eleito o candidato de cada segmento que obtiver o maior número de votos.

9.4 A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral.

9.5 Em caso de empate entre dois candidatos serão utilizados como critérios de desempate a seguinte ordem:

a) Tempo de serviço na instituição para o docente e técnico;

b) Tempo de ingresso no programa para o discente.

c) Idade para todos os segmentos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral.

10.2 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.3 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tangará da Serra-MT, 25 de maio de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRPPG - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PPGASP - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Comissão Eleitoral nomeada pelo:

Ato de Designação 006/2015 do Colegiado Regional

Profa. Dejânia Vieira de Araújo (Presidente) _____

Profa. Alessandra Regina Butnariu (Membro Docente) _____

Lucimeire Batista Camacho (Membro Servidor) _____

João Danilo Barbieri (Membro Discente) _____

Profa. Dejânia Vieira de Araújo
(Presidente da Comissão Eleitoral)



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

REPRESENTANTE DOCENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Tangará da Serra-MT, ____ de junho de 2015

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDO(A) () INDEREFIDO(A)

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

REPRESENTANTE DISCENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Ano de matrícula no programa: _____

Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Tangará da Serra-MT, ____ de junho de 2015

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDO(A) () INDEREFIDO(A)

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DO PROGRAMA EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

REPRESENTANTE TÉCNICO

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral

Protocolo

Tangará da Serra-MT, ____ de junho de 2015

Horário: _____

Funcionário(a): _____

Para uso da Comissão Eleitoral

Situação da Candidatura

() DEFERIDO(A) () INDEREFIDO(A)

Justificativa: _____

Presidente da Comissão: _____